Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 10 /2019

LEI Nº. 1864 /2019

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 15 / 02 / 2019
Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 26 / 02 / 2019
Presidente

EM 15 / 03 / 2019

"Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores e sobre o reajuste dos salários dos Servidores da Câmara Municipal de Bicas-MG e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bicas, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizada a recomposição das perdas monetárias no exercício de 2018 dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bicas-MG.

Parágrafo único - A recomposição prevista no *caput* deste artigo será de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), referente ao índice acumulado do IPCA/IBGE no período de Janeiro de 2018 à Dezembro de 2018.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a majoração dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo municipal em 5,00% (cinco por cento).

Parágrafo único: O percentual fixado neste artigo é composto pelas seguintes parcelas:

I- **3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento),** que corresponde a recomposição do poder aquisitivo pela inflação acumulada no período de 01/2018 a 12/2018, segundo Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

II- **1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento),** que compreende índice de aumento real;

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - Os efeitos desta lei retroagirão à 1º de Janeiro de 2019.

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 11 / 03 / 2019
PRESIDENTE

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 11 / 03 / 2019
Presidente

Bicas, 13 de março de 2019.

Honório de Oliveira
Prefeito Municipal

À SANÇÃO
Em 12 / 03 / 2019
Presidente